Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/04
Folha 002
Protocolo

Lei n.º 1034 **, em** 02 **de Julho de 2004.**

"***Autoriza o Poder Executivo Adquirir Imóvel e Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências***".

CARLOS MAGNO RAMOS, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir parte do imóvel rural, situado no Lote 02, Gleba 20, da Linha 16/81, deste Município.

Art. 2º - Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.892,56 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos) conforme classificações institucionais, econômicas e funcionais programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1236110131.004 – Construção, Ampliação e Equip. de Unid. do Ensino Fundamental

4.4.90.61 .00 – Aquisição de Imóveis 2.892,56

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 02 de Julho de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 02 / 07 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências necessárias.

Em 02/07/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1034 /04, conferida com Projeto de Lei nº 946 / 04 para arquivo.

Em: 08 / 07 / 04 .

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03